



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Araiões	15
Prefeitura Municipal de Balsas	15
Prefeitura Municipal de Benedito Leite	18
Prefeitura Municipal de Governador Archer	19
Prefeitura Municipal de Santa Rita	20
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	20
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	21
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	21
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	21

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara**ARP Nº 3A/2018/CPL****ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 3A/2018/CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CPL****ÓRGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.000.244/0001-50, com sede na sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 CPL**, resolve registrar os preços dos lotes **01, 02, 03 e 04 adjudicado** a empresa **D C N DOS SANTOS - ME**, CNPJ Nº 11.983.714/0001-83, com sede à Rua 08, Qudra 64, nº 31, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar - MA, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Sra. Dayse Caroline Nascimento dos Santos**, RG Nº 125877419991, GEJUSPC MA e CPF Nº 002.655.713-40, **HOMOLOGADO** pelo **Sr. JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construções e material elétrico, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, que é parte integrante desta Ata.

LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: D C N DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 11.983.714/0001-83, no valor Total de **R\$ 624.908,14 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e catorze centavos)**.

Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

MATERIAL HIDROSANITÁRIO - GRUPO 1					
Item	Descrição	QTE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cano para Esgoto 10mm	100	und	R\$ 62,14	R\$ 6.214,00
2	Cano para Esgoto 75 mm	100	und	R\$ 56,09	R\$ 5.609,00
3	Cano para Esgoto 50 mm	100	und	R\$ 36,53	R\$ 3.653,00
4	Cano para Esgoto 40 mm	100	und	R\$ 22,07	R\$ 2.207,00
5	Tê para Esgoto 100 mm	30	und	R\$ 12,78	R\$ 383,40
6	Tê para Esgoto 75 mm	30	und	R\$ 9,39	R\$ 281,70
7	Tê para Esgoto 50 mm	30	und	R\$ 5,84	R\$ 175,20
8	Tê para Esgoto 40 mm	30	und	R\$ 2,52	R\$ 75,60
9	Joelho para Esgoto 100 mm	60	und	R\$ 5,33	R\$ 319,80
10	Joelho para Esgoto 50 mm	100	und	R\$ 2,03	R\$ 203,00
11	Joelho para Esgoto 40 mm	150	und	R\$ 1,21	R\$ 181,50
12	Caixa para Descarga Plástica	100	und	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
13	Cano para Caixa de Descarga	100	und	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
14	Vaso Sanitário	50	und	R\$ 126,26	R\$ 6.313,00

15	Vaso Sanitário Acoplado	30	und	R\$ 255,48	R\$ 7.664,40
16	Assento para Vaso Sanitário	150	und	R\$ 25,75	R\$ 3.862,50
17	Bucha para Vaso Sanitário	100	und	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00
18	Chicote Plástico 40 cm	30	und	R\$ 4,13	R\$ 123,90
19	Chicote Plástico 30 cm	100	und	R\$ 4,13	R\$ 413,00
20	Chicote Plástico 60 cm	30	und	R\$ 5,24	R\$ 157,20
21	Caixa Sifonada 20 x 20 cm	150	und	R\$ 8,09	R\$ 1.213,50
22	Ralo Seco Quadrado 10 x 10	20	und	R\$ 8,09	R\$ 161,80
23	Fita Veda Rosca	500	und	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
24	Cola para Cano 75 mg	5	cx	R\$ 85,72	R\$ 428,60
25	Cano para Água de 60 mm	8	und	R\$ 97,71	R\$ 781,68
26	Cano para Água de 50mm	20	und	R\$ 62,80	R\$ 1.256,00
27	Cano para Água de 40 mm	30	und	R\$ 50,78	R\$ 1.523,40
28	Cano para Água de 32 mm	80	und	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
29	Cano para Água de 25 mm	60	und	R\$ 11,23	R\$ 673,80
30	Cano para Água de 20 mm	100	und	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
31	Joelho para Água de 60 mm	20	und	R\$ 17,70	R\$ 354,00
32	Joelho para Água de 50 mm	30	und	R\$ 6,80	R\$ 204,00
33	Joelho para Água de 40 mm	50	und	R\$ 3,42	R\$ 171,00
34	Joelho para Água de 32 mm	70	und	R\$ 1,41	R\$ 98,70
35	Joelho para Água de 25 mm	70	und	R\$ 0,55	R\$ 38,50
36	Joelho para Água de 20mm	200	und	R\$ 0,38	R\$ 76,00
37	Joelho para Água de 20 x ½ LR	70	und	R\$ 1,03	R\$ 72,10
38	Tê para Água de 60 mm	20	und	R\$ 18,53	R\$ 370,60
39	Tê para Água de 50 mm	20	und	R\$ 8,38	R\$ 167,60
40	Tê para Água de 40 mm	20	und	R\$ 6,93	R\$ 138,60
41	Tê para Água de 32 mm	50	und	R\$ 2,65	R\$ 132,50
42	Tê para Água de 25 mm	50	und	R\$ 0,95	R\$ 47,50
43	Tê para água de 20 mm	80	und	R\$ 0,81	R\$ 64,80
44	Torneira para Lavatório Plástica	80	und	R\$ 7,89	R\$ 631,20
45	Torneira para Pia de Cozinha Inox	100	und	R\$ 49,77	R\$ 4.977,00
46	Sifão Plástico para Lavatório	200	und	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
47	Luva para Água de 32 mm	50	und	R\$ 1,35	R\$ 67,50
48	Luva para Água de 25 mm	50	und	R\$ 0,78	R\$ 39,00
49	Luva para Água de 20 mm	150	und	R\$ 0,76	R\$ 114,00
50	Cano para Água soldável de 20 mm	1000	und	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00
51	Cano para Água soldável de 25 mm	100	und	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
52	Cano para Água soldável de 32 mm	1000	und	R\$ 32,21	R\$ 32.210,00
53	Cano para Água soldável de 40 mm	800	und	R\$ 50,78	R\$ 40.624,00
54	Cano para Água soldável de 50 mm	500	und	R\$ 62,80	R\$ 31.400,00
55	Cano para Água soldável de 60 mm	200	und	R\$ 97,71	R\$ 19.542,00
56	Cano para Água Rosqueável de 32 mm	50	und	R\$ 41,43	R\$ 2.071,50
57	Cano para Água Rosqueável de 50 mm	30	und	R\$ 106,81	R\$ 3.204,30
58	Cano para Água Rosqueável de 60 mm	20	und	R\$ 110,43	R\$ 2.208,60
59	Tê para Água Soldável de 32x20 mm	500	und	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
60	Tê para Água Soldável de 40x20 mm	400	und	R\$ 6,41	R\$ 2.564,00
61	Tê para Água Soldável de 50x20 mm	300	und	R\$ 22,79	R\$ 6.837,00
62	Tê para Água Soldável de 60x20 mm	200	und	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00

63	Luva para Água Rosqueável de 32 mm	100	und	R\$ 2,02	R\$ 202,00
64	Luva para Água Rosqueável de 40 mm	100	und	R\$ 4,10	R\$ 410,00
65	Luva para Água Rosqueável de 50 mm	100	und	R\$ 4,76	R\$ 476,00
66	Luva para Água Rosqueável de 60 mm	100	und	R\$ 9,30	R\$ 930,00
TOTAL DA PLANILHA					R\$ 226.931,58

MATERIAL PARA ALVENARIA - GRUPO 2					
Item	Descrição	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arame Recozido	100	kg	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
2	Areia	20	carradas	R\$ 488,28	R\$ 9.765,60
3	Cimento	100	saco	R\$ 26,58	R\$ 2.658,00
4	Ferro 3/16"	50	coluna	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
5	Ferro 5/16"	50	coluna	R\$ 86,80	R\$ 4.340,00
6	Ferro Trelça	100	coluna	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
7	Pedra Brita	20	carradas	R\$ 976,55	R\$ 19.531,00
8	Pedra Bruta	20	carradas	R\$ 640,18	R\$ 12.803,60
9	Telha Cerâmica	10	milheiros	R\$ 921,50	R\$ 9.215,00
10	Tijolo Cerâmico	20	milheiros	R\$ 488,28	R\$ 9.765,60
TOTAL DA PLANILHA					R\$ 74.207,30

MATERIAL PARA CARPINTARIA - GRUPO 3					
Item	Descrição	QTE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Batedor para Janela	100	und	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
2	Batedor para Porta	50	und	R\$ 16,27	R\$ 813,50
3	Caixa para Janela de 1,00 x 1,10	100	und	R\$ 81,37	R\$ 8.137,00
4	Caixa para Porta de 0,60 x 2,10	40	und	R\$ 96,56	R\$ 3.862,40
5	Caixa para Porta de 0,70 x 2,10	50	und	R\$ 96,56	R\$ 4.828,00
6	Caixa para Porta de 0,80 x 2,10	50	und	R\$ 96,56	R\$ 4.828,00
7	Dobradiças para Janela	200	und	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
8	Dobradiças para Porta	300	und	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
9	Ferrolho Redondo	500	und	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
10	Forro P.V.C.	500	metro	R\$ 34,72	R\$ 17.360,00
11	Janela de Almofada 0,50 x 1,10	50	und	R\$ 64,02	R\$ 3.201,00
12	Janela de Rótula 0,50 x 1,10	50	und	R\$ 103,08	R\$ 5.154,00
13	Parafuso para Forro, caixa com 1000	10	cx	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
14	Parafuso para Porta e Janela	10	cx	R\$ 37,93	R\$ 379,30
15	Perna manca de 4,00 m	70	und	R\$ 151,90	R\$ 10.633,00
16	Perna manca de 5,00 m	70	und	R\$ 189,98	R\$ 13.298,60
17	Perna manca de 6,00 m	60	und	R\$ 227,86	R\$ 13.671,60
18	Perna manca de 7,00 m	50	und	R\$ 265,83	R\$ 13.291,50
19	Porta de Almofada de 0,60 X 2,10	50	und	R\$ 270,18	R\$ 13.509,00
20	Porta de Almofada de 0,70 x 2,10	70	und	R\$ 270,18	R\$ 18.912,60
21	Porta de Almofada de 0,80 x 2,10	70	und	R\$ 270,18	R\$ 18.912,60
22	Prego 15/18	5	cx	R\$ 227,86	R\$ 1.139,30
23	Prego 2 ½ x 10	5	cx	R\$ 193,14	R\$ 965,70
24	Prego 3 x 8	2	cx	R\$ 193,14	R\$ 386,28
25	Prego 3 x 9	2	cx	R\$ 193,14	R\$ 386,28
26	Ripa	600	metro	R\$ 41,77	R\$ 25.062,00

27	Roda Forro	300	metro	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
28	Terça 7 x 14	490	metro	R\$ 130,23	R\$ 63.812,70
29	Terça 7 x 7	200	metro	R\$ 135,63	R\$ 27.126,00
30	Trinco Interno	130	und	R\$ 41,77	R\$ 5.430,10
31	Trinco para Banheiro	120	und	R\$ 33,09	R\$ 3.970,80
TOTAL DA PLANILHA					R\$ 288.759,26

MATERIAL PARA PINTURA - GRUPO 4					
Item	Descrição	QTE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lixa para Parede n° 100	100	pct	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
2	Lixa para Parede n° 80	10	pct	R\$ 37,98	R\$ 379,80
3	Pincel de 1 ½"	10	und	R\$ 3,14	R\$ 31,40
4	Pincel de 1"	10	und	R\$ 2,70	R\$ 27,00
5	Pincel de 2 ½"	10	und	R\$ 5,96	R\$ 59,60
6	Pincel de 2"	10	und	R\$ 6,50	R\$ 65,00
7	Pincel de 3"	10	und	R\$ 7,60	R\$ 76,00
8	Rolo de Espuma Grande	10	und	R\$ 16,16	R\$ 161,60
9	Rolo de Espuma Pequeno	20	und	R\$ 4,22	R\$ 84,40
10	Rolo de Lã Grande	20	und	R\$ 16,16	R\$ 323,20
11	Rolo de Lã Pequeno	10	und	R\$ 5,42	R\$ 54,20
12	Solvente	150	lit.	R\$ 11,82	R\$ 1.773,00
13	Tinta Esmalte Sintético Preto	10	gl	R\$ 52,62	R\$ 526,20
14	Tinta Esmalte Sintético Verde Folha	100	gl	R\$ 52,62	R\$ 5.262,00
15	Tinta P.V.A. Látex Branco Gelo	50	lata	R\$ 109,37	R\$ 5.468,50
16	Tinta P.V.A. Látex Branco Neve	50	lata	R\$ 109,37	R\$ 5.468,50
17	Tinta P.V.A. Látex Verde Fosco	30	lata	R\$ 190,86	R\$ 5.725,80
18	Tinta P.V.A. Látex Verde Trevo da Sorte	30	lata	R\$ 190,86	R\$ 5.725,80
TOTAL DA PLANILHA					R\$ 35.010,00

DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O Registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Alcântara, (MA), 13 de Março de 2018.

JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

D C N DOS SANTOS - ME

Fornecedor

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

ARP Nº 3B/2018/CPL

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 3B/2018/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CPL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.000.244/0001-50, com sede na sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 CPL**, resolve registrar os preços do lote 05, adjudicado a empresa **J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 07.049.976/0004-40, com sede Av. Guajajaras, 416, Tirirical, São Luís - MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. José Gonçalves dos Santos Neto**, RG Nº 027159422004-9, SSP/MA e CPF Nº 198.465.685-04, **HOMOLOGADO** pelo **Sr. JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construções e material elétrico, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, que é parte integrante desta Ata.

LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3EMPRESA BENEFICIÁRIA: J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.049.976/0001-40, no valor Total de **R\$ 271.778,44 (duzentos e setenta e sete e um mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bocal de Boquelite	Decorlux	UND	500	12,01	6.005,00
2	Fio Cabo Flex 1,5mm (azul, branco, verde, vermelho)	Nambei	ROLO	50	65,66	3.283,00
3	Fio Cabo Flex 2,5mm (azul, branco, verde, vermelho)	Nambei	ROLO	50	91,72	4.586,00
4	Fita Isolante	3M	UND	100	13,81	1.381,00
5	Interruptor de Embutir 2 Seção	Pluzie	UND	50	4,05	202,50
6	Interruptor de Embutir 2 Seção com Tomada	Pluzie	UND	50	5,02	251,00
7	Interruptor de Embutir 3 Seção	Pluzie	UND	30	5,02	150,60
8	Interruptor de Embutir 3 Seção com Tomada	Pluzie	UND	50	8,69	434,50
9	Interruptor de Embutir com Tomada	Pluzie	UND	50	4,05	202,50
10	Interruptor de Embutir Simples	Pluzie	UND	100	3,72	372,00
11	Lâmpada Compacta de 25 w	FLC	UND	500	11,68	5.840,00
12	Lâmpada Compacta de 30w	FLC	UND	500	21,06	10.530,00
13	Tomada de Embutir Dupla	Pluzie	UND	50	6,98	349,00
14	Tomada de Embutir Simples	Pluzie	UND	100	3,81	381,00
15	Tomada de Embutir Tripla	Pluzie	UND	30	7,62	228,60
16	Lâmpada vapor de sódio ovoide 400 w (base e40)	Osram	UND	60	57,79	3.467,40
17	Base para rele com suporte metálico	Exatron	PÇ	300	6,56	1.968,00
18	Braço tubo aço zincado 1,20m para iluminação pública	Romagnole	PÇ	200	17,29	3.458,00

19	Cabo cobre flexível, isolado, 1,5 mm ² - 450/750v/70°	Nambei	PÇ	5000	0,66	3.300,00
20	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5 mm ² - 450/750v/70°	Nambei	PÇ	15000	0,92	13.800,00
21	Cabo cobre flexível, isolado, 4,0 mm ² - 450/750v/70°	Nambei	MTS	3000	1,68	5.040,00
22	Cabo de cobre pp cordplast 2 x 1,5 mm ² - 450/750v	Nambei	UND	3000	2,11	6.330,00
23	Cabo de cobre pp cordplast 2 x 2,5 mm ² - 450/750v	Nambei	UND	2000	3,04	6.080,00
24	Cabo de cobre pp cordplast 2 x 4,0 mm ² - 450/750v	Nambei	UND	2000	5,07	10.140,00
25	Cabo de cobre pp cordplast 2 x 6,0 mm ² - 450/750v	Nambei	UND	2000	6,57	13.140,00
26	Cavalete de apoio carga 2 t	Vonder	UND	10	72,35	723,50
27	Chave seccionadora tripolar para media tensão 400a/15kv com comando manual simultâneo nas 3 fases através da vara de manobra tipo 3 dc	Delmar	UND	4	2.621,54	10.486,16
28	Escada extensível em alumínio com 6,00 m estendida	W. Bertolo	UND	20	868,05	17.361,00
29	Fita adesiva marca 3m, largura 22mm ref. vhb - rolo com 20m	3M	UND	80	106,23	8.498,40
30	Fita isolante adesiva antichama , uso até 750v, em rolo de 19mm x 20m	3M	MTS	200	13,84	2.768,00
31	Iluminaria aberta para iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,50m	Olivo	MTS	200	42,67	8.534,00
32	Lâmpada vapor de sódio ovoide 150w (base e40)	Osram	UND	100	43,81	4.381,00
33	Lâmpada vapor de sódio ovoide 250w (base e40)	Osram	UND	100	49,78	4.978,00
34	Lâmpada vapor metálico elipsoidal 250w 220v reat.afp 32	Osram	UND	100	59,74	5.974,00
35	Lâmpada vapor metálico ovoide 150w base e27/e40	Osram	UND	100	37,74	3.774,00
36	Lâmpada vapor metálico tubular 400w (base e40)	Osram	UND	70	79,08	5.535,60
37	Lâmpada vapor sódio elipsoidal 70w reator afp 8	Osram	PÇ	600	24,63	14.778,00
38	Luva borracha isolante para alta tensão , resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kv (par)	Orion	MTS	10	338,87	3.388,70
39	Reator afp p/ lamp.v.mercurio 400w	Demape	PÇ	130	73,05	9.496,50
40	Reator afp p/ lamp.v.sodio 70w	Demape	PÇ	600	40,87	24.522,00
41	Reator lâmpada vapor mercúrio 150w-220v-afp	Demape	PÇ	200	56,80	11.360,00

42	Reator para uma lâmpada vapor de mercúrio 250w uso ext	Demape	PÇ	200	56,28	11.256,00
43	Refletor para lâmpada de 150 a 500w	Olivo	MTS	200	39,86	7.972,00
44	Refletor redondo em alumínio adonisado para lâmpada vapor de mercúrio/sódio, corpo em alumínio com pintura epóxi, para lâmpada e27 de 300w, com suporte redondo e alça regulável para	Olivo	MTS	40	70,49	2.819,60
45	Rele fotoelétrico 1000w/220v	Stieletrônica	PÇ	400	22,62	9.048,00
46	Soquete ou bocal de louça (porcelana) e27 de tempo, ref. Mt 2233, marca decorlux ou similar	Decorlux	PÇ	300	3,38	1.014,00
47	Talabarte de segurança , 2 mosquetões trava dupla *53* mm de abertura com absorvedor de	Seguna	UND	12	182,49	2.189,88
TOTAL						271.778.,44

DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O Registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Alcântara, (MA), 13 de Março de 2018.

JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS NETO

Fornecedor

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

ARP Nº 010/2018/CPL

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 010/2018/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/CPL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.000.244/0001-50, com sede na sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 CPL**, resolve registrar os preços dos itens

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13, adjudicados a empresa **J C MENDES & CIA LTDA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 670, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.532/0001-00, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Luís Pedro Soares Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 000115453699-5 SSP/MA e do CPF nº 957.197.683-00, **HOMOLOGADO** pelo **Sr. JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES**, nomeado pela Portaria nº 063, de 16 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 926.560.053-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3668459-0, SSP/MA.

DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade deste Município**, para atender as demandas dos municípios, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018**, que é parte integrante desta Ata.

LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: J C MENDES & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.627.532/0001-00, no valor Total de **R\$ 499.816,00** (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).

Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REFERÊNCIA	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO		PREÇO
						UNITÁRIO		TOTAL
1	Pneu Caçamba PAC	10.00R 20TG85	20	UND	CENTILA	R\$1.955,00	R\$	39.100,00
2	Pneu Ônibus s/ câmara 05	275-80R/22.5	64	UND	APOLO	R\$2.254,00	R\$	144.256,00
3	Pneu Ônibus c/ câmara	10.00R 20TG85	20	UND	GOODYEAR	R\$2.309,50	R\$	46.190,00
4	Pneu s/ câmara Micro Ônibus 04	215-75-R17.5	48	UND	LINGLONG	R\$1.269,00	R\$	60.912,00
5	Pneu Moto Niveladora s/ câmara	14.00-24TG	12	UND	MARCHER	R\$4.226,50	R\$	50.718,00
6	Pneu Retroescavadeira	17.5-25 Traseiro	8	UND	GT RADIAL	R\$4.810,50	R\$	38.484,00
7	Pneu Retroescavadeira	12.5/80-18 Dianteiro	8	UND	WESTLAKE	R\$2.768,50	R\$	22.148,00
8	Pneu Combi	185R14C	8	UND	WESTLAKE	R\$341,00	R\$	2.728,00

9	Pneu Ambulância 02	225/70R15C	36	UND	GT RADIAL	R\$807,50	R\$	29.070,00
10	Pneu Ambulância 02	265/75R16	36	UND	GT RADIAL	R\$1.339,50	R\$	48.222,00
11	Pneu L200	265/75R16	8	UND	GT RADIAL	R\$1.339,50	R\$	10.716,00
12	Pneu Fiat Uno	175/70/13	8	UND	FATE O	R\$308,50	R\$	2.468,00
13	Pneu Fiat Palio Weekend	185/80R14	8	UND	GT RADIAL	R\$600,50	R\$	4.804,00

TOTAL R\$ 499.816,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)

DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O Registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)

participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Alcântara, (MA), 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES

Secretário Municipal de Administração

J C MENDES & CIA LTDA

Fornecedor

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 (REPUBLICAÇÃO)

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 26/2018**, no dia **23/08/2018, às 16h00**, horário local, **objetivando a contratação de empresa para aquisição de material esportivo e material permanente.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não

reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 07/08/2018.

Josuelmo André Souza Farias

Pregoeiro

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que

realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 31/2018**, no dia **23/08/2018**, às **14h00**, horário local, **objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção de peças de vestuário e malharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 7/08/2018.

Josuelmo André Souza Farias

Pregoeiro

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 30/2018**, no dia **23/08/2018**, às **09h30**, horário local, **objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 7/08/2018.

Josuelmo André Souza Farias

Pregoeiro

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Araisos

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 003/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araisos - MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018, Processo Administrativo nº 048.07/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para a conclusão da construção do conjunto de esporte - praça da juventude, na sede do município de Araisos-MA. Empresa vencedora: DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.186.162/0001-97, com seu respectivo valor global: R\$ 1.129.531,56 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Araisos - MA, 02 de Agosto de 2018. Helio Pereira da Costa - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, a Sra. TERESINHA DE JESUS PAZ ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, a Sra. LINDALVA HERÊNIO DE MORAIS, lotada na Procuradoria do Município.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, a Sra. MARIA DAS MERCÊS FERNANDES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 099, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o Sr. CARLOS DEL'SOL DA SILVA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, a Sra. CLAUDIANA DE AZEVEDO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, a Sra. MERANDOLINA PEREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o Sr. AKIE NAGAHARA DOURADO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro

de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o Sr. PAULO ALFREDO FERREIRA MORAES, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o Sr. APRÍGIO AMARAL NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o Sr. BERTOLINO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Benedito Leite

RESENHAS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 116/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 030/2017- SRP. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). DA VIGÊNCIA: 30/08/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite -

MA, 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 117/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 030/2017- SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 6.713,25 (seis mil, setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 30/08/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 25 de julho de 2018.

REFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 118/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 030/2017- SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 7.084,94 (sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: 30/08/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 25 de julho de 2018.

REFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 119/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 030/2017- SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 23.646,88 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: 30/08/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 25 de julho de 2018.

REFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 120/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018 - SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 8.021,70 (oito mil, vinte e um reais e setenta centavos). DA VIGÊNCIA: 30/08/2018. FORO: Fica Eleito o foro da

Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 25 de julho de 2018.

REFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 121/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018 - SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 3.580,85 (três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 30/08/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 25 de julho de 2018.

REFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 122/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018 - SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 17.564,95 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e quatro mil reais e noventa e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 30/08/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 25 de julho de 2018.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 24 de agosto de 2018**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 - SRP, do tipo **menor preço por lote**, tendo por **OBJETO:**

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos

gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 07 de agosto de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

Prefeitura Municipal de Governador Archer

ERRATA: ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Na edição do dia 27 de julho de 2018. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão Nº 1.894.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 199/2017

SÚMULA: “dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão no âmbito da estrutura administrativa da prefeitura e de suas secretarias municipais e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Kalline de Sousa Santos** para exercer o provimento de Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 24 de julho de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 199/2018

SÚMULA: “dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão no âmbito da estrutura administrativa da prefeitura e de suas secretarias municipais e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Kalline de Sousa Santos** para exercer o provimento de Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 24 de julho de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180806-001

Nº Processo: 23072018-0001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CNPJ nº 11.415.540/0001-52 Contratada: *CONSEP - CONSULTORIA ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP*, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.223.316/0001-30. Objeto: prestação de serviços de Teste Seletivo Simplificado para Agente Comunitário de Saúde, de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2018. Valor Total: R\$ 9.265,00 (Nove mil duzentos e sessenta e cinco reais). Fonte: 02 - Poder Executivo; 1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS, 10- Saúde, 301- Atenção Básica, 0071- ASSISTENCIA E SAUDE, 2099.0000 -Manutenção Atividade Agentes Comunitário de Saúde- PACS, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 06/08/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Santa Rita

RESENHA DE CONTRATO Nº. 016/2018/SEMAF - REFERENTE À ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 032/2017 - BACABEIRA - MA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E Finanças e J. L. M. CHAVES - ME, C.N.P.J Nº. 20.637.627/0001-65. **OBJETO:** locação de estrutura, produção e organização de eventos para atender as necessidades do município de Santa Rita - MA. **DATA DO CONTRATO:** 17/02/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 154.876,98 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **BASE LEGAL:** Lei no 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 04; 13; 13.392; 13.392.0011; 13.392.0011.2042; 13.392.0011.2041 - 3.3.90.39. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (**CONTRANTE**) e **JOSÉ LUIZ MARANHÃO CHAVES** - J. L. M. CHAVES - ME (**CONTRATADA**). SANTA RITA - MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autor da Publicação: João Victor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE À ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 032/2017 - BACABEIRA - MA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Santa Rita - MA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o

Disposto no Art. 43, VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:** Art. 1º - Homologar a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº: 050/2017, referente ao Pregão Presencial em SRP Nº: 032/2017 - Bacabeira - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor. **Art. 2º** - Homologar ao seguinte proponente: **J. L. M. CHAVES - ME**, no valor de **R\$ 154.867,98 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**. **Art. 3º** - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. **Art. 4º** - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Autor da Publicação: João Victor

PORTARIA Nº 31/2018 - CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Resolve: **Art. 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Concurso, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município. **§ 1º** - Ficam nomeados para a CPL: **a)** FRANCISCA CARLA SOARES DA CUNHA, como Presidente; **b)** ROSA MAYRLA SENA FONSECA, como Secretária; **c)** ANTÔNIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS, como Membro. **Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 de agosto de 2018. **Hilton Gonçalo de Sousa - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

PORTARIA Nº 067/2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO, A PEDIDO

PORTARIA Nº 067/2018. O Exmo. Sr. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:** **Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Sr. **ARLLEY KLEYTON DA SILVA**, portador do RG: 027485142004-4 SSP/MA e CPF: 033.879.363-11, do Cargo de **PSICÓLOGO** do Município de São Francisco do Brejão-MA. **Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria de Nomeação nº 062/2018. Cumprase publique. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de agosto de 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

PORTARIA Nº 030, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO RAILSON FEITOSA DOS SANTOS**, portador do RG 0346773120084 SSP/MA e CPF nº 602.813.783-96, para o cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme a lei de Estrutura Administrativa, que dispõe do funcionamento e a gestão dos serviços municipais e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2018.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS

PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

AVISO DE LICITAÇÃO REMANESCENTE DE OBRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO REMANESCENTE DE OBRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 05/2018/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão da obra de construção de uma Creche, referente ao TC/PAC2 Nº 9915/2014/FNDE, em conformidade com Anexo I (Projeto Básico). **DATA DA ABERTURA:** 30 de agosto de 2018 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico www.sucupiradoriachao.ma.gov.br bem como sua impressão no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Sucupira do Riachão/MA, 06 de agosto de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018.O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 062/2017 - SRP, da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 041/2018.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 062/2017 - SRP/PMB/MA;**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de Tabletes de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA; **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 018/2018 - SRP/PMB/MA; **DETENDORA DO REGISTRO:** A. G. MAIA, CNPJ nº 02.671.581/0001-19;**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 05/02/2018 A 05/02/2019. **DATA DA ADESÃO:** 02/08/2018.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 02/08/2018 a 05/02/2019.Tasso Fragoso, 02 de agosto de 2018.Roberth Cleudson Martins Coelho - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 081/2018 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 081/2018 - CPL - Processo Administrativo n.º 041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** A. G. MAIA, CNPJ nº 02.671.581/0001-19, com endereço na Rui Luís Gomes, 373, Bairro Açucena, Balsas/MA; **OBJETO:** fornecimento de Tabletes de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 57.800,00 (Cinquenta sete mil oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e A. G. MAIA.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balanco do exercicio anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balanco consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercicio	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Aug 08 06:00:28 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)